



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 230/2025 – São Paulo, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTEARIA PRES N° 4459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a composição do Comitê Gestor do Programa de Aprendizagem da Justiça Federal da 3.ª Região, instituído pela [Portaria PRES n° 2498, de 20/1/2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n° 496, de 20/1/2022](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Aprendizagem no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, decorrente do cumprimento alternativo da cota legal;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n° 2498, de 20/1/2022](#), que define a composição do Comitê Gestor do Programa de Aprendizagem da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Comitê, decorrente da edição da [Resolução PRES n° 698, de 8/3/2024](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0046942-29.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a alínea "b", do inciso I, do art. 1.º da [Portaria PRES n° 2498, de 20/1/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I -

.....

b) Raquel Kirchheim, RF 3073, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO;

....."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTEARIA CORE N° 5283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presunha, o período de férias agendado para 19 de fevereiro a 10 de março de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEARIA CORE N° 5284, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em razão da licença-saúde concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN, as férias agendadas para 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, ficando o saldo respectivo para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEARIA CORE N° 5277, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excentíssima Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, o período de férias agendado de 19 de junho a 08 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para:

I- 26 a 30 de janeiro de 2026, e autorizar a conversão do período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026 em abono pecuniário (abono final) e,

II- 22 de junho a 06 de julho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5285, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 18 de fevereiro a 09 de março de 2026 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5292, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excentíssima Juíza Federal Substituta PRYCILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS, o período de férias agendado de 20 de outubro a 08 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 18 de agosto a 06 de setembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 07 a 16 de setembro de 2026 em abono pecuniário (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRES N° 4455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação no dia 19 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2025, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5291, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excentíssima Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, os períodos de férias agendados de:

I - 09 a 28 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, e autorizar a conversão do período de 09 a 18 de janeiro de 2026 em abono pecuniário (abono inicial), e

II - 02 a 06 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), para 09 a 13 de fevereiro, e autorizar a conversão do período de 14 a 23 de fevereiro de 2026 em abono pecuniário (abono final), aprovados pela Portaria CORE 5191/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, o gozo de férias no período de 02 a 21 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), e autorizar a conversão do período de 22 a 31 de março de 2026 em abono pecuniário.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excentíssima Juíza Federal Substituta EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, o período de férias agendado de 1º a 20 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 08 a 27 de abril de 2026, e autorizar a conversão do período de 28 de abril a 07 de maio de 2026 em abono pecuniário (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16547, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 4^a Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7/11 e 12/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 4^a Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 12 a 16/11/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

III - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 17 a 24/11/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16518, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR ELIAS VENTURIN, da 7^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 25 a 27/11 e de 29/11 a 14/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7^a Vara, no dia 28/11/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16519, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI, da 10^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/11 e no período de 29/11 a 16/12/2025, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 3^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no dia 28/11/2025, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16520, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins/SP, no dia 28/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Data de Divulgação: 11/12/2025 3/31

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta LARISSA VENÂNCIO CALIL, da 3^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 27/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16525, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 24, 25 e 27/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 28/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16546, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 26, 27/11 e no dia 1/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16542, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 28/11 e 1/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO KAIUT NUNES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO DALLAGNOL, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 11, 13 e 18/11, 11 e 15/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16543, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Barretos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 19/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal ANDREIA FERNANDES ONO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16544, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Assis/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 24/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUSTAVO CATUNDA MENDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, da 9^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, nos dias 26, 27, 29 e 30/11/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, da 4^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, no dia 28/11/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, no dia 1/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, no período de 2 a 5/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 3^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no dia 30/11, no período de 1 a 5/12 e no dia 19/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FLÁVIO MARTINS DA SILVA, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 9^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 15 a 18/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 6 a 14/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 05/12/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, da 2^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, dias 28/11, 3 e 4/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, da 2^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, no período de 29/11 a 2/12 e no dia 5/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 05/12/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, da 2^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 19/11/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10 a 19/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHO TEIXEIRA, da 4^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 14/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULACARDOSO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Americana/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/11 a 13/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

IV - Designar a MM^a. Juiza Federal Substituta MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Avaré/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/11 a 13/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 23/11/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILENE PINHEIRO CRUZ.

VI - Designar a MM^a. Juiza Federal Substituta MARIANA TAMMENHAIN, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/11 a 20/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

VII - Designar a MM^a. Juiza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 19/11 a 18/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA.

VIII - Designar a MM^a. Juiza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/11 a 19/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/11 a 19/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

X - Designar a MM^a. Juiza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 1 a 20/12/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCOS ALVES TAVARES.

XI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 22/11/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

XII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/11 a 5/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juiz Federal MARISA VASCONCELOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Sorocaba, no dia 28/11/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juiz Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Sorocaba, no período de 29/11 a 5/12/2025, em decorrência de férias da MM^a. Juiz Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/12/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRES Nº 4460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO compensação no dia 10 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria nº 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 10/12/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRES Nº 4454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para 02 de fevereiro a 03 de março de 2026 (Ano civil 2022 - 1º período) e para 16 de março a 14 de abril de 2026 (Ano civil 2022 - 2º período), aprovados pela Portaria PRES 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 10/12/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030609-07.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marisa Ferreira dos Santos (mfsantos)

Interessado(a): Marisa Ferreira dos Santos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, licença-saúde no período de 05 a 20 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 10/12/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3^a REGIÃO

PORTRARIA GACO N° 152, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Consolidado procedimentos de trabalho relativos ao Plantão Eletrônico no Recesso Forense nas Turmas Recursais da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 1, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022 (doc. nº 8529065), que revogou a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, e suas posteriores alterações realizadas pelas Resoluções Conjuntas CORE/GACO nº 2/2016, nº 1/2017 e nº 2/2021;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021 (doc. nº 8336247), que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2.384, de 23 de outubro de 2020, com as devidas alterações realizadas pela Portaria CORE nº 2.388, de 26 de outubro de 2020, que dispõem sobre o Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário em formato eletrônico e à distância;

CONSIDERANDO a informação SP-TR-SETR doc. nº 12461044 e o despacho SP-TR-SETR doc. nº 12461045 do expediente SEI nº 0014942-94.2025.4.03.8001.

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala dos magistrados designados para o plantão eletrônico durante o período de recesso judiciário será formalizada por meio de portaria específica.

Art. 2º. Compete à Coordenação das Turmas Recursais de São Paulo elaborar, anualmente e de ofício, a escala de plantão referente às Seções Judicárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, encaminhando ao GACO, até 30 de novembro de cada ano, a tabela consolidada contendo os magistrados designados e as respectivas datas de atuação.

§ 1º Para a elaboração da escala, a Coordenação das Turmas Recursais de São Paulo abrirá prazo razoável para manifestação de interesse pelos magistrados em exercício nas Turmas Recursais da 3ª Região, levando em consideração as datas de preferência indicadas e a antiguidade na carreira.

§ 2º Caso não haja manifestação de interesse para determinadas datas, a Coordenação das Turmas Recursais de São Paulo poderá sugerir magistrados para preenchê-las, observadas, cumulativamente, a ordem inversa de antiguidade na carreira e a rotatividade anual, de modo a evitar a concentração do encargo nos mesmos magistrados.

Art. 3º. É facultado aos magistrados designados para o plantão de recesso promover ajustes pontuais na escala, mediante indicação de substituto que assumirá a responsabilidade pelo plantão, desde que haja comunicação prévia à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e anuência do magistrado indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 09/12/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTRARIA DIRG N° 9213, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 05 de dezembro de 2025, a servidora CINTHYA ROSSANA MARTINS MANZANO, RF 4132, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 09/12/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12607359/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0038484-47.2025.4.03.8000

Interessada: Julia Coelho da Paz Almeida

Assunto: Afastamento para realização de curso de formação

Manifestação DIAF nº 12607271: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2025, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12617838/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028240-74.2016.4.03.8000

Documento nº 12617838

Conforme documento 12617037, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO DOS SANTOS ALBIERI, no período de 09/12/2025 a 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12616130/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 12616130

Conforme documento 12616127, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, nos dias 04/12/2025 e 05/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12617220/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000874-94.2015.4.03.8000

Documento nº 12617220

Conforme documento 12617203, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES, no período de 08/12/2025 a 21/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12617378/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000

Documento nº 12617378

Conforme documento 12617373, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, no dia 28/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTEIRA PRES N° 4451, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as escalas do plantão judicial no recesso judiciário 2025/2026, de que trata o art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a disposição da Carta da República, acrescida pela Emenda nº 45/2004, segundo a qual a atividade jurisdicional será interrompida, bem assim, em consequência, a necessidade de prover o exercício jurisdicional durante o feriado previsto na Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I, no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução nº 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2071, 15 de outubro de 2020, da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO as inscrições do(a)s Magistrado(a)s Federais realizadas em atendimento ao Ofício nº 3-PRESI/DIRG/SEJU, de 15.09.2025, processo SEI nº 0030486-28.2025.4.03.8000.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as escalas de plantão judiciário do(a)s Magistrado(a)s deste Tribunal, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
	Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Somente dias 22 e 23)	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA	1ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA (Somente dias 22 e 23)	2ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal MONICA NOBRE (Somente dias 22, 23 e 26)	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal CARLOS DELGADO (Somente dias 22, 23 e 26)	2ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal RUBENS CALIXTO (Somente dias 29 e 30)	2ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal TORU YAMAMOTO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MAURICIO KATO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal GILBERTO JORDAN	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal INES VIRGINIA	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MARCELO VIEIRA	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal ERIK GRAMSTRUP	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOÃO CONSOLIM (Somente dias 26, 29 e 30)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal CRISTINA MELO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MARCOS MOREIRA (Somente dias 22 e 23)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MARCUS ORIONE (Somente dias 22, 23 e 26)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal ANA IUKER	3ª SEÇÃO

22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELTI	4ª SEÇÃO
Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS (Somente dia 22)	4ª SEÇÃO
Desembargador Federal NINO TOLDO (Somente dias 22 e 23)	4ª SEÇÃO
Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA (Somente dias 22 e 23)	4ª SEÇÃO
Desembargador Federal ALI MAZLOUM	4ª SEÇÃO
Juiza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA (Somente dias 22, 23 e 26)	4ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
	Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN (Somente dias 05 e 06)	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal RENATO BECHO	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal RUBENS CALIXTO	2ª SEÇÃO
02, 05 e 06 de janeiro de 2026	Desembargadora Federal DALDICE SANTANA (Somente dias 05 e 06)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal CRISTINA MELO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MARCOS MOREIRA (Somente dias 05 e 06)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MARCUS ORIONE (Somente dias 05 e 06)	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	4ª SEÇÃO
	Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS (Somente dias 05 e 06)	4ª SEÇÃO
	Desembargador Federal ALI MAZLOUM	4ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SUBSECRETARIA
20 e 21 de dezembro de 2025	Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS	UNII

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SUBSECRETARIA
24 e 25 de dezembro de 2025	Juiza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA	UN3A

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SUBSECRETARIA
27 e 28 de dezembro de 2025	Desembargador Federal JOÃO CONSOLIM	UN3B

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SUBSECRETARIA
31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026	Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO	UNI4

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SUBSECRETARIA
03 e 04 de janeiro de 2026	Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS	USEC

Art. 2.º Os procedimentos relacionados à utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 3.ª Região, durante o plantão judiciário de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, estão regulamentados pela Resolução da Presidência nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 09/12/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 4457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que trata sobre o plantão judiciário no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Pres n.º 39/2025 e nº 38/2025, ambas de 10 de novembro de 2025, que dispõem, respectivamente, sobre a ordem de antiguidade dos(as) Excentíssimos(as) Desembargadores(as) Federais e dos Excentíssimos(as) Juízes(as) Federais da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Pres n.^o 4400 e n.^o 4406, ambas de 23 de outubro de 2025, que tratam, respectivamente, das férias dos(as) Desembargadores(as) Federais e dos(as) Juizes(as) Federais Convocados(as) para o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.^o 0039231-94.2025.4.03.8000

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, para o período de 7 de janeiro a 19 de dezembro de 2026, conforme abaixo:

PERÍODO - ANO 2026	Magistrado
07 a 14 de janeiro	David Dantas
14 a 21 de janeiro	Souza Ribeiro
21 a 28 de janeiro	Marcelo Saraiva
28 de janeiro a 04 de fevereiro	Toru Yamamoto
04 a 11 de fevereiro	Nino Toko
11 a 18 de fevereiro	Giselle França
18 a 25 de fevereiro	Monica Nobre
25 de fevereiro a 04 de março	Paulo Fontes
04 a 11 de março	Fausto De Sanctis
11 a 18 de março	Mauricio Kato
18 a 25 de março	Dakdice Santana
25 de março a 01 de abril	José Lunardelli
01 a 08 de abril	Ciro Brandani - Juiz Federal Convocado
08 a 15 de abril	Nelton dos Santos
15 a 22 de abril	Adriana Pileggi
22 a 29 de abril	Marisa Santos
29 de abril a 06 de maio	Carlos Francisco
06 a 13 de maio	Consuelo Yoshida
13 a 20 de maio	Carlos Muta
20 a 27 de maio	Mairan Maia
27 de maio a 03 de junho	Nery Júnior
03 a 10 de junho	Ines Virginia
10 a 17 de junho	Therezinha Cazerta
17 a 24 de junho	André Nabarrete
24 de junho a 01 de julho	Ciro Brandani - Juiz Federal Convocado
01 a 08 de julho	Louise Figueiras
08 a 15 de julho	Cristina Melo
15 a 22 de julho	Marcos Moreira
22 a 29 de julho	Raecler Badescrea - Juíza Federal Convocada
29 de julho a 05 de agosto	Ana Iucker
05 a 12 de agosto	Marcus Orione
12 a 19 de agosto	Gabriela Araujo
19 a 26 de agosto	Alessandro Diaferia
26 de agosto a 02 de setembro	Renato Becho
02 a 09 de setembro	Leila Paiva
09 a 16 de setembro	Audrey Gasparani

16 a 23 de setembro	Rubens Calixto
23 a 30 de setembro	Fonseca Gonçalves
30 de setembro a 07 de outubro	João Consolim
07 a 14 de outubro	Carlos Delgado
14 a 21 de outubro	Erik Gramstrup
21 a 28 de outubro	Silvia Rocha
28 de outubro a 04 de novembro	Valdeci dos Santos
04 a 11 de novembro	Jean Marcos
11 a 18 de novembro	Antonio Morimoto
18 a 25 de novembro	Nelson Porfirio
25 de novembro a 02 de dezembro	Giselle França
02 a 09 de dezembro	Renata Lotufo
09 a 16 de dezembro	Adriana Pileggi
16 a 19 de dezembro	Marcelo Vieira

Art. 2º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Parágrafo único. Pedidos de permuta, com a concordância dos Gabinetes envolvidos, devem ser encaminhados, por e-mail, à Secretaria Judiciária para alteração do período, independentemente de despacho da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRES N° 4458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 2.071, de 15 de outubro de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0039231-94.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala das unidades processantes para apoio ao plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para o período de 7 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme abaixo:

PERÍODO - ANO 2026	SUBSECRETARIA
07 a 14 de janeiro	UNI2
14 a 21 de janeiro	UNI1
21 a 28 de janeiro	UN3A
28 de janeiro a 04 de fevereiro	UN3B
04 a 11 de fevereiro	UNI4
11 a 18 de fevereiro	UPLE
18 a 25 de fevereiro	USEC
25 de fevereiro a 04 de março	UNI2
04 a 11 de março	UNI1
11 a 18 de março	UN3A
18 a 25 de março	UNI4
25 de março a 01 de abril	UPLE
01 a 08 de abril	UN3B
08 a 15 de abril	USEC

15 a 22 de abril	UNI1
22 a 29 de abril	UN3A
29 de abril a 06 de maio	UNI4
06 a 13 de maio	UNI2
13 a 20 de maio	UPLE
20 a 27 de maio	UN3B
27 de maio a 03 de junho	USEC
03 a 10 de junho	UN3A
10 a 17 de junho	UNI1
17 a 24 de junho	UNI4
24 de junho a 01 de julho	UPLE
01 a 08 de julho	UN3B
08 a 15 de julho	UNI2
15 a 22 de julho	USEC
22 a 29 de julho	UN3A
29 de julho a 05 de agosto	UNI1
05 a 12 de agosto	UPLE
12 a 19 de agosto	UNI4
19 a 26 de agosto	UN3B
26 de agosto a 02 de setembro	UNI2
02 a 09 de setembro	USEC
09 a 16 de setembro	UN3A
16 a 23 de setembro	UPLE
23 a 30 de setembro	UNI4
30 de setembro a 07 de outubro	UN3B
07 a 14 de outubro	UNI1
14 a 21 de outubro	UNI2
21 a 28 de outubro	USEC
28 de outubro a 04 de novembro	UNI4
04 a 11 de novembro	UPLE
11 a 18 de novembro	UNI1
18 a 25 de novembro	UN3A
25 de novembro a 02 de dezembro	UNI2
02 a 09 de dezembro	UN3B
09 a 16 de dezembro	USEC
16 a 19 de dezembro	UNI4
20 de dezembro	UPLE
24 e 25 de dezembro	UNI2
26 e 27 de dezembro	UN3A
31 de dezembro e 1º de janeiro de 2027	USEC
02 e 03 de janeiro de 2027	UN3B

Art. 2º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Parágrafo único. Pedidos de permuta, com a concordância dos diretores das subsecretarias envolvidas, devem ser encaminhados, por e-mail, à Secretaria Judiciária para alteração do período, independentemente de despacho da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/12/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 12617004/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011537-50.2025.4.03.8001

EMPRESA: ATENAS ELEVADORES LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12616880, mantenho a decisão proferida no doc. 12571624, qual seja, aplicação à empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 62 (sessenta e dois) dias na apresentação do complemento da garantia de execução relacionado ao Termo Aditivo nº 08.380.11.25, em violação à sua Cláusula Sexta, item 1, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea "a", do Contrato nº 08.380.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12621800/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016261-34.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICASEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12621795, mantenho a decisão proferida no doc. 12574813, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICASEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, das seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA**, no valor total de **R\$ 117.554,02 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 5.660,17 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), pelo atraso de 16 (dezesseis) dias para o recolhimento das verbas devidas ao FGTS na competência de 06/2024 e pelo atraso de 4 (quatro) dias no pagamento da primeira parcela do 13º salário de 2024, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "b", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93;

a.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 111.893,85 (cento e onze mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), em razão do não recolhimento das verbas devidas ao FGTS nas competências de 07/2024 a 02/2025, do atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nas competências de 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 01/2025 e 02/2025 e do não recolhimento das referidas contribuições previdenciárias na competência de 13/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, em razão do não recolhimento das verbas devidas ao FGTS nas competências de 07/2024 a 02/2025, do atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nas competências de 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 01/2025 e 02/2025 e do não recolhimento das referidas contribuições previdenciárias na competência de 13/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICASEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 117.554,02 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 117.554,02 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/12/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6764, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 12605809, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
8811	RAQUEL DANDARA SILVA DE JESUS
8815	LUCAS SILVA CARVALHO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8816	HELEN ANDRADE DE SOUZA
8821	SORAYA ALONSO SIDOU

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12604467/2025

Considerando os termos da Informação SURF 12604340 e os termos do art. 4º da Resolução nº 002 de 20.02.08 e art. 18, § 1º e § 2º da Resolução nº 700 de 15.04.21, ambas do Conselho da Justiça Federal, autorizo o pagamento, por exercícios findos, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) à servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, de 19.12.25 até o término da licença à gestante, condicionado à disponibilidade orçamentária.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6765, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010580-49.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (doc. 12608290), de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, RF 5123, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Itapeva, no período de 01 a 19/12/2025.

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6767, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 32 (12602919), de 03 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12609681);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12608933);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOÃO DONATO DA CUNHA FERREIRA, RF 8416, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5), ambas da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/12/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12613053/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 12613053

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12608988, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 02/12/2025 a 03/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12607529/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053502-23.2016.4.03.8001

Documento nº 12607529

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando os Documentos SEI nº 12605820 e 12605845, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 23/10/2025 a 24/10/2025, formulado pela servidora LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA - RF 4730.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12607904/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054913-04.2016.4.03.8001

Documento nº 12607904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12605636, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA - RF 5974, para o período de 04/12/2025 a 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12609784/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013562-41.2022.4.03.8001

Documento nº 12609784

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12608965, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILENE ROCHA MORALES DE CAMARGO - RF 5755, para o período de 03/12/2025 a 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12611318/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054206-36.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12591637, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ FURLAN - RF 3802, para o período de 29/11/2025 a 09/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12611364/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020861-40.2020.4.03.8001

Documento nº 12611364

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12609314, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE GOMES TOLEDO - RF 3984, para o período de 03/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12611387/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057661-72.2017.4.03.8001

Documento nº 12611387

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12609358, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MANUEL MARTIN FERNANDEZ FILHO - RF 1951, para o período de 03/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12611413/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12611413

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12609382, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 04/12/2025 a 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12612861/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0028930-95.2019.4.03.8001

Documento nº 12612861

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12609422, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA APARECIDA SANTIAGO - RF 8584, para o período de 03/12/2025 a 06/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 12606147/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0000424-36.2024.4.03.8001

Documento nº 12606147

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N.º 01.108.10.24, (doc. SEI 10646891) firmado com a COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, que teve o projeto "OFICINA DE ESTÉTICA - MANICURE E PEDICURE" selecionado por meio do Edital n.º 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 10563776) e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA. A vigência do convênio foi de três meses (até 13/6/2024).

A Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH constitui-se como entidade privada sem fins lucrativos que atua nas políticas públicas das áreas de educação e assistência social. É constituída por 43 unidades, cujos serviços dizem respeito a serviços permanentes na área de assistência social, educação, recreação, esporte, cultura, segurança alimentar e apoio técnico-científico, desenvolvendo atividades de promoção humana em programas próprios ou suplementando a ação pública, no atendimento a grupos excluídos em ambiente econômico e social. Atende claramente cerca de 10.000 pessoas, sendo seu público-alvo: crianças, adolescentes e jovens; adultos; idosos; famílias em vulnerabilidade socioeconómica; população LGBTQIA+; migrantes; e comunidades.

O projeto propõe a realização de oficina de estética (Manicure e pedicure) para um público-alvo formado por pessoas atendidas no MSE/MA Santana, ou seja, adolescentes, jovens e seus familiares (8 vagas). Era prevista também a aquisição de materiais necessários às aulas práticas da oficina, alimentação e pagamento da instrutora. Para tanto, é conveniente receber recursos no valor de R\$4.310,43 (quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos), em 19/12/2024, conforme comprovante de transferência bancária 1070326.

A Seção de Parcerias Institucionais – SUPS CEPEMA realizou visita institucional em 11/3/2025, manifestando-se nos termos do Parecer Social N° 12198265/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP/CEPEMA (doc. SEI 12198265).

A instituição apresentou a prestação de contas em 17/6/2024 (doc. SEI 10973825), portanto, intempestiva.

A prestação de contas foi recebida (Despacho N° 12510217/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP – doc. SEI 12510217), sendo determinada juntada de parecer social sobre a execução do projeto e manifestação do Ministério Público Federal, nos termos do art. 11 da Resolução CJF 295/2014 (doc. SEI 11897978).

O Serviço Social apontou no parecer que o "Demonstrativo de Origem e Aplicação de Recursos Recebidos" (doc. SEI 10973831), apresentado pela entidade na prestação de contas, faz menção a um depósito realizado na conta bancária vinculada ao projeto, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), referente ao cancelamento de pedido de equipamento que não foi entregue em tempo hábil para sua utilização. No documento, a CROPH informou ainda que **não havia valores remanescentes** a serem devolvidos à conta única da CEPEMA.

Por fim, o parecer social conclui que o projeto original não sofreu alterações em sua execução; e que, não obstante as dificuldades encontradas pela instituição durante a execução do projeto,

"(...) destaca-se a experiência prévia da instituição no trabalho junto ao público-alvo, a atenção às suas reais necessidades e as especificidades da realidade que vivencia. Desde a elaboração do parecer até os aspectos observados na visita institucional e na análise documental, verifica-se tais cuidados. Como exemplo, lembramos a realização do levantamento de necessidades e interesses através de consulta prévia às crianças e adolescentes que seriam beneficiados com o projeto, ainda quando da fase de elaboração do projeto.

Dentre dos aspectos observados durante a visita institucional e da análise documental, consideramos que a Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH, por meio da unidade MSE/MA Santana/CROPH alcançou os objetivos propostos, realizou adaptações que se fizeram necessárias para tanto e logrou êxito em cumprir o cronograma proposto no projeto (...)".(sic).

O Ministério Público Federal declarou ciência do Parecer Social, não apresentando manifestação a respeito.

A CEPEMA solicitou maiores informações (doc. SEI 12155393) acerca de transferência bancária realizada para a conta do projeto "Oficinas de estética - Design de Sobrancelhas" (também contemplado no Edital n° 2/2023 - Convênio N° 01.107.10.24 - doc. SEI 10646999, processo SEI 0000427-88.2024.4.03.8001), no valor de R\$34,41; de depósito na conta referente ao projeto, no valor de R\$78,00, como devolução de valor pago por equipamento não entregue; e de aporte da CROPH no valor de R\$76,66.

Em resposta (doc. SEI 12155405), a entidade informou que se fez necessário o aporte de R\$76,66, por parte da CROPH, para a execução do projeto. Tal valor correspondeu a itens que a CROPH possuía em seu estoque (espelho, máscaras descartáveis e álcool 70%) e que foram fornecidos como contrapartida da instituição. Justificou também a transferência realizada, no valor de R\$ 34,41 (trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), da conta do projeto "Oficina de Manicure e pedicure" para a conta da "Oficina de Design de sobrancelhas", explicando que o valor correspondia a equipamento que seria utilizado pela oficina "Design de sobrancelhas" que fora devolvido por atraso na entrega; e que tal valor havia sido depositado por engano pela loja online Magazine Luiza na conta do projeto "Oficina de Manicure e pedicure". Por essa razão, o valor foi transferido da conta bancária de um projeto para o outro, passando a constar na conta corrente (oficina de "Design de sobrancelhas").

Por meio do Despacho N° 12510217/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 12510217), foi determinado que a CROPH fornecesse extratos bancários que comprovassem a inexisteência de saldo remanescente na conta, com as últimas movimentações na conta bancária do projeto. Em resposta (Ofício 12560534), a CROPH esclareceu que

"(...) o gasto com aquisição de produtos e serviços excedeu a verba prevista no convênio. Não há, especificamente, um item que se refira a essa diferença, mas sim o montante das aquisições."(sic).

Além disso, a entidade informou que a última movimentação bancária na conta referente ao projeto se deu 14/6/2024, com saldo inexistente; e que a conta bancária foi encerrada para que não incidisse taxas bancárias que acarretassem débitos à CROPH. Por fim, em 19/11/2025 foram enviados comprovantes (extratos bancários), demonstrando que não havia saldo remanescente na conta bancária em 17/6/2024 (doc. SEI 12566051).

Por fim, observa-se que, como comprovantes da realização das atividades, a CROPH enviou fotos dos alunos durante as aulas e no evento de entrega dos certificados; lista de presença; modelos de fichas de inscrição e de avaliação dos alunos; e modelo de certificado de conclusão do curso. Por outro lado, **não foi enviada comprovação acerca da divulgação da parceria institucional** e da origem dos recursos que custearam o projeto, conforme prevê o Plano de trabalho:

"(...) IV- FASES DE EXECUÇÃO

(...) 2. Pela CONVENENTE

(...) 2.3. Durante o período de execução, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações da parceria mantida com a JUSTIÇA FEDERAL, por meio deste Convênio" (sic).

É o relatório.

Decido.

A prestação de contas apresentada e as informações prestadas adicionais mostraram-se suficientes, tendo sido entregue a planilha de gastos do projeto, relação de pessoas atendidas, relatório qualitativo acerca da execução do projeto e documentos fiscais e bancários comprobatórios.

Não há valores remanescentes a serem devolvidos.

Acerca da divulgação da parceria institucional e da origem dos recursos que permitiram a realização do projeto (conforme previsto no Plano de Trabalho), deixo de solicitar sua comprovação, tendo em vista que o lapso temporal da execução do projeto já foi finalizado.

Homologo a prestação de contas apresentada pela COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações no convênio N. 01.108.10.24, relativo ao projeto "OFICINA DE ESTÉTICA- MANICURE E PEDICURE".

Dé-se ciência à entidade e ao Ministério Público Federal.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço N° 4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dé-se ciência à Diretoria do Foro

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12613149/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI n° 0007497-59.2024.4.03.8001

Documento nº 12613149

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. 01.117.10.24, (doc. SEI 11051411) firmado como **INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE - IAFV**, que teve o projeto "**Juntos somos +: Diversidade e Cidadania**" selecionado por meio do Edital n.º 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 10910726) e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA. A vigência do convênio foi de doze meses (até 18/7/2025).

O IAFV atua no âmbito das políticas públicas de educação e tem como público-alvo crianças, adolescentes, jovens e famílias (com especial atenção a mulheres vítimas de violência doméstica). Desenvolve junto às crianças e adolescentes atendidos um programa de atividades pedagógicas integrado a diversas áreas do conhecimento (Alfabetação, Artes, Roda de Leitura, Dança, Culinária, Informática, Educação Ambiental, Jogos corporais e de raciocínio lógico, Música, Reciclagem, Coral, Roda de estórias, Skate, Educação financeira e atendimento odontológico), atendendo mensalmente a 350 crianças/adolescentes/jovens e cerca de 2.800 beneficiários indiretos. Além disso, as atividades desenvolvidas pelo IAFV incluem cursos profissionalizantes; entrega de cestas básicas; eventos sociais (palestras nas áreas de Saúde, Educação financeira, Meio ambiente e Mercado de trabalho); parceria com a Unidade Básica de Saúde - UBS em ações diversas, como vacinação, atendimento odontológico e educação ambiental; ações em parceria com escolas e lideranças comunitárias locais; bazar; e "BiblioDelivery" (entrega domiciliar de livros e títulos diversos).

O projeto (doc. SEI 10910736) propõe a realização de atividades práticas (ofícios, dinâmicas de grupo), teóricas e de escuta junto a crianças e adolescentes atendidos na instituição, como intuito de favorecer habilidades relacionais, posturas positivas e de cidadania através de temas como respeito, diversidade, bullying, racismo, machismo e violência; oficina e curso de "conhecimento de mundo" (história, geografia e artes); saída pedagógica visita ao Museu Afro (localizado no Parque Ibirapuera); e produção do "Livro da Vida" por cada criança/adolescente participante, a partir dos conteúdos aprendidos, com apresentação à comunidade (famílias, escolas e outros atores da rede local) em evento de encerramento das atividades.

A fim de desenvolver as atividades propostas, o projeto previa a contratação dos serviços de psicóloga social, professor de artes visuais, contador e profissional de marketing digital; compra de material de escritório e pedagógico, material de limpeza, uniformes (camisetas com a identificação do projeto) e alimentação; serviços de gráfica (para conceção dos Livros da Vida); e transporte para a saída pedagógica (5 ônibus com respectivos motoristas). Para tanto, é conveniente receber recursos no valor de R\$198.416,00 (cento e noventa e oito reais, quatrocentos e dezenove reais), em 8/8/2024, conforme doc. SEI 11135540.

Em 10/10/2024 o IAFV encaminhou ofício à CEPEMA (doc. SEI 11347108) solicitando prorrogação do prazo de vigência do convênio, tendo em vista o recesso institucional previsto para janeiro/2025.

O Despacho N° 11360251/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 11360251) deferiu o pedido, passando a ser o prazo de vigência do convênio até 30/9/2025, conforme Termo Aditivo nº 01.117.11.24 – doc. SEI 11379879.

Em 6/6/2025 a entidade requereu realocação de recursos referentes ao projeto (ofício 12056046), com a substituição de itens previstos na planilha de custos original (os quais foram recebidos posteriormente por meio de doação) por material pedagógico não previsto inicialmente, no total de R\$ 606,67 (secentos e seis reais e seis centavos). Entanevo ao ofício de solicitação, o IAFV enviou os orçamentos referentes a cada item.

O Despacho N° 12056050/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 12056050) acolheu a justificativa apresentada, autorizou a realocação dos recursos e deferiu o pedido da compra do material pedagógico solicitado.

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA, visando acompanhar a execução do convênio, realizou visita institucional em 27/8/2025 (doc. SEI 12292856).

Em 12/9/2025 a instituição enviou novo ofício (doc. SEI 12357499), solicitando autorização para o uso de montante proveniente de aplicação financeira do recurso recebido para execução do projeto, no valor de R\$6.969,66 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Nesse sentido, solicitou que o valor pudesse ser utilizado para ampliar o número de participantes e de atividades do projeto, bem como para contratar profissional (músico) a ser incluído nas atividades do evento de encerramento do projeto.

O Despacho N° 12357527/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 12357527) autorizou a utilização dos rendimentos dos recursos recebidos originalmente, conforme solicitado pela entidade.

A instituição apresentou a prestação de contas (doc. SEI 12421305) fora do prazo, tendo sido recebida pelo Despacho N° 12421824/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 12421824), o qual determinou juntada de parecer social sobre a execução do projeto e manifestação do Ministério Público Federal, nos termos do art. 11 da Resolução CJF 295/2014 (doc. SEI 11897978).

O Serviço Social apontou no parecer que o "Relatório de despesas do projeto" (doc. SEI 12421509), apresentado pela entidade na prestação de contas, informou que havia recursos remanescentes a serem devolvidos à conta única da CEPEMA, no valor de R\$95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Destacou ainda que o IAFV não apresentou relatório final das atividades do projeto.

Por fim, o parecer social concluiu:

"(...) o Instituto André Franco Vive alcançou os objetivos propostos, realizou adaptações que se fizeram necessárias para tanto e logrou êxito em cumprir o cronograma proposto no projeto (...)."

O Ministério Público Federal mostrou-se inerte, não apresentando manifestação no prazo estipulado.

O Despacho N° 12588595/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP(doc. SEI 12588595) determinou que o IAFV depositasse os valores não empregados na realização do objeto do convênio na conta judicial da CEPEMA e enviasse relatório qualitativo acerca da execução do projeto.

Em resposta, a entidade enviou comprovante de depósito do valor remanescente do projeto na conta judicial da CEPEMA (docs. SEI 12612982 e 12613019), no valor de R\$96,84 (noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como relatório quantitativo e qualitativo (doc. SEI 12612999). O relatório aponta que as metas do projeto foram alcançadas e os resultados esperados foram obtidos, concludo que:

"Os desafios encontrados, resistência a temas sensíveis e limitações na expressão socioemocional — são inerentes ao processo educativo e reforçam a importância da continuidade do projeto. O conjunto de evidências aponta que o projeto gerou mudanças reais, mensuráveis e significativas para os participantes, suas famílias, na comunidade atendida e dentro da própria Organização."

Por fim, observa-se que não foi enviada comprovação acerca da divulgação da parceria institucional e da origem dos recursos que custearam o projeto, conforme prevê o Plano de trabalho (doc. SEI 11054664):

"(...) IV - FASES DE EXECUÇÃO

(...) 2. Pela CONVENENTE

(...) 2.3. Durante o período de execução, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações da parceria mantida com a JUSTIÇA FEDERAL por meio deste Convênio."

É o relatório. Decido.

Acerca da divulgação, durante a execução do projeto, da parceria institucional e da origem dos recursos que permitiram sua realização (conforme previsto no Plano de Trabalho), deixo de solicitar sua comprovação, tendo em vista que o lapso temporal da execução do projeto já foi finalizado.

Atendidas as intimações para suprir informações e justificativas.

A prestação de contas mostrou-se suficiente, tendo sido apresentada a planilha de gastos, relação de pessoas atendidas, relatório qualitativo acerca da execução do projeto e documentos fiscais e bancários comprobatórios.

Os valores remanescentes foram devolvidos à conta judicial da CEPEMA.

Homologo a prestação de contas apresentada pelo Instituto André Franco Vive, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Dé-se ciência à entidade.

Dé-se ciência ao Ministério Público Federal.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço Nº 4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dé-se ciência à Diretoria do Foro

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12605098/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0066363-07.2017.4.03.8001

Documento nº 12605098

Trata-se da execução do acordo de cooperação N. 10.270.10.23, firmado para o fim de viabilizar a prestação de serviço à comunidade nos serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE - APOIO, com prazo de vigência de cinco anos, iniciados em 30/6/2023.

A Seção de Parcerias Institucionais, com fundamento na cláusula 11^a, item 2.2 do instrumento de convênio, reportou a situação abaixo transcrita:

A Seção de Parcerias Institucionais (SUPS) recebeu comunicação oriunda da Seção de Serviço Social e Psicologia (SUSS) relativamente à irregularidade havida na execução da prestação de serviços à comunidade no Centro De Acolhida Especial Para Pessoas Em Período De Convalescência (CAE Boraceia), gerido pela APOIO-ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE.

Consta do relato (documento 1256316) que um prestador de serviços encaminhado àquela unidade, CAE Boraceia, solicitou EPI para realizar os trabalhos operacionais a ele designados (limpeza, serviços gerais). A unidade lida com pessoas em situação de rua que, após a alta hospitalar e mediante relatório médico, necessitem de breve período para o seu restabelecimento de saúde. Todavia, o prestador relatou que os EPIs fornecidos eram frágeis (as luvas rasgavam), de modo que não se sentia seguro, pois durante seu trabalho precisava lidar com exposição a materiais biológicos. Assim, procurou o gerente do serviço, solicitando EPIs melhores; contudo:

"(...) a gerente da unidade o questionou se ela poderia estar ajudando o prestador de outra forma, pois estava ciente da escassez de horários que o Sr. André tinha para conseguir cumprir a medida e a fim de beneficiar ambos, perguntou se ele gostaria de estar fornecendo à instituição o valor de R\$ 500,00 (para poder ajudar a unidade com a reforma que estavam fazendo no local) e com "essa ajuda" o prestador não precisaria continuar comparecendo ao local para cumprir sua medida.

Dante desta situação, o prestador informa que se negou a fornecer os valores e compareceu à CEPEMA para relatar o ocorrido (documento 1256362).

A Seção de Serviço Social e Psicologia (SUSS) solicitou esclarecimentos à unidade (CAE Boraceia) e de sua mantenedora, APOIO. Emadição, informou que o prestador de serviços será reencaminhado a outro local e que, além dele, há outros quatro prestadores de serviço no CAE Boraceia, consultando como proceder relativamente a estes outros casos (documento 12568945).

A gerente do serviço confirmou que os EPIs não haviam sido entregues por uma falha interna, pois o colaborador de plantão que seria responsável por disponibilizar os EPIs faltou ao serviço sem avisar a gestão. Noutro ponto, informou que estava em disposição para uso dele e dos demais prestadores. Já com relação à solicitação de dinheiro, a gerente confirmou que houve solicitação, a título gratuito e opcional, semestripulação de valores, para realizar a ceia de natal, nada informando com relação à finalidade exposta pelo prestador de serviços:

"...) Conforme relato, recebemos o Sr. André de Oliveira no CAE Convalescência. Realizamos uma conversa inicial, apresentamos o equipamento e as atividades a serem desenvolvidas. Informamos que os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) seriam separados para o colaborador de plantão, que ficaria responsável por disponibilizá-los. No entanto, o colaborador escalado para o plantão faltou sem comunicar a gestão. Conforme acordado, ele deveria avisar sobre sua chegada e a disponibilidade dos EPIs, o que não ocorreu.

Outro ponto é que o Sr. André faltou a alguns domingos sem comunicação prévia. Ao comparecer ao equipamento, ele justificou que possuía muitos serviços na mecânica e, por isso, não conseguiu comparecer aos domingos combinados. Nesta mesma data, ele informou que retornaria suas atividades no mesmo dia e horário.

Quanto aos EPIs, eles estavam à disposição para uso, assim como para todos os demais prestadores. Na ocasião, foi solicitado a todos que pudessem contribuir, voluntariamente, com qualquer quantia para a nossa ceia de Natal, sem estipulação de valores, para auxílio para esta data festiva e fraternal. Informamos ainda que Sr. André, prestou serviços 28/09/25 constando 7hs, 12/10/25 contando 7hs, prestação de serviço.

A presidência da APOIO respondeu por meio de ofício, afirmando, em síntese, que a entidade (a pessoa jurídica) cumpre com as obrigações pactuadas, que não aceita a prática de solicitar recursos aos prestadores de serviço, que compreende a gravidade do relato e reforçou a orientação geral a todas as suas unidades e equipe, nos seguintes termos - documento 12568961:

"...) Ematemos à solicitação referente a esclarecimentos quanto o relato do prestador Sr. André Oliveira da Silva.

A APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 74.087.081/0001-45. A referida Organização Social atua desde 1993 na área de Assistência Social, mantendo histórico de regularidade jurídica, fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Diante do que relato do Sr. André Oliveira da Silva, informamos que:

1. Não modificamos a forma de execução da pena ou descharacterização da pena de PSC;

2. Não pactuamos com esta prática de solicitar recursos aos prestadores em nossas unidades;

3. Estamos trabalhando de acordo como Plano de Trabalho, que acompanha o Acordo de Cooperação;

4. Até a presente data, não há conhecimento de qualquer fato que comprometa sua idoneidade, reputação institucional ou capacidade técnica;

5. Entendemos a gravidade e reforçamos a orientação geral a todos as unidades e acompanhamento da nossa equipe de supervisão;

6. Todos os projetos e contratos executados seguem normas legais, princípios éticos e procedimentos internos de transparéncia e prestação de contas.

Reforçamos que a instituição permanece à disposição para apresentar documentos comprobatórios adicionais, bem como para prestar novos esclarecimentos sempre que necessário.

Posteriormente, a fundadora da entidade encaminhou comunicação eletrônica manifestando preocupação com a imagem da APOIO em razão do quanto relatado, que circunscreve à conduta de uma trabalhadora de umas unidades, nos seguintes termos - documento 1258415.

"...) Com muita preocupação, recebi em cópias, as conversas realizadas com representantes da nossa instituição e você Jussara. Uma parceria de tantos anos, da importância social que tem, não pode ser colocada em dúvida pela conduta lamentável de alguma trabalhadora de um serviço administrado pela Organização Apoio.

Nossa presidente está em diligência externa, assim que retornar, atuaremos como rigor necessário para correção do fato.

Na qualidade de fundadora desta instituição, lamento profundamente, que tal situação tenha ocorrido. Colocamo-nos à disposição da Exa. Senhora Juíza, bem como de todo departamento da CEPEMA, para qualquer esclarecimento.

O acordo de cooperação N. 10.270.10.23, firmado em 19/05/2023, com vigência de cinco anos, em sua cláusula 11^a, item 2.2, relativamente à gestão do acordo, dispõe sobre a necessidade de informar indícios de irregularidades e reportar providências adotadas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

"...)

2. Incumbe ao gestor:

2.1 monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

O plano de trabalho, que o acompanha, traz as seguintes disposições pertinentes ao caso:

- (...)
- 1.2 A CADASTRADA identificará os seus colaboradores e os responsáveis indicados de que:
- (...) 1.2.2 é vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de cumprimento;
- 1.2.3 a des caracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;
- (...)
- 1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:
- 1.2.6.1 a execução da prestação de serviços à comunidade não poderá ser realizada em proveito particular de membros ou funcionários(as) da instituição, nem fora do ambiente institucional, neste caso, salvo nas hipóteses excepcionais e previamente autorizadas de trabalho na modalidade remota;
- 1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis como condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizarem por qualquer incidente que venha a ocorrer com elas;
- 1.2.6.3 como uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), que fornecerá, quando necessários à consecução dos serviços;

3.2 A JUSTIÇA FEDERAL:

- 3.2.1 realizará o monitoramento e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por meio de:
- (...)
- 3.2.1.2 contato periódico como responsável pela PSC, por telefone ou e-mail;
- 3.2.1.3 entrevistas de acompanhamento como beneficiário;
- (...)
- 3.2.3 poderá realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 3.4 comunicará à CADASTRADA qualquer irregularidade quanto à execução do presente Acordo, determinando as medidas cabíveis;
- 3.5 realizará o monitoramento e fiscalização da execução do Acordo, registrando em expediente próprio.

Ante o exposto, reporto a situação que chegou ao conhecimento desta Seção e as providências até então adotadas.

O plano de trabalho, anexo ao acordo de cooperação, traz disposições expressas acerca das responsabilidades da instituição parceira relativamente às questões ora relatadas, com destaque às seguintes - grifos nossos:

- 1.2 A CADASTRADA identificará os seus colaboradores e os responsáveis indicados de que:
- (...)
- 1.2.2 é vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de cumprimento;
- 1.2.3 a des caracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;
- 1.2.4 qualquer declaração falsa nos documentos assinados pela instituição, poderá sujeitar o responsável às sanções dos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), ambos do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração de outros delitos;
- (...)
- 1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:
- 1.2.6.1 a execução da prestação de serviços à comunidade não poderá ser realizada em proveito particular de membros ou funcionários(as) da instituição, nem fora do ambiente institucional, neste caso, salvo nas hipóteses excepcionais e previamente autorizadas de trabalho na modalidade remota;
- 1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis como condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizarem por qualquer incidente que venha a ocorrer com elas;
- 1.2.6.3 como uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), que fornecerá, quando necessários à consecução dos serviços;
- 1.2.6.4 com acesso à folha de frequência na instituição emitidos os dias da prestação do serviço;
- 1.2.6.5 com recebimento da folha de frequência corretamente preenchida e assinada pelo responsável, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à efetivação da PSC;
- 1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC e os recursos de microinformática necessários ao trabalho remoto, nas hipóteses excepcionais e previamente autorizadas;

Do quanto restou apurado, verifica-se que a gerente do CAE Convalescência, funcionária da APOIO, confirma que houve solicitação de recursos não só a André, mas "a todos", ainda que informe finalidade diversa (ceia de Natal), bem como que houve uma falha interna ao disponibilizar o EPI.

Dante disso, cabe assentar que:

(i) uma vez fixada, em processo judicial, a medida consistente em prestação de serviços à comunidade, não cabe à instituição propor ou aceitar substituí-la por algum pagamento, doação ou qualquer medida diversa do quanto judicialmente definido, em proveito próprio ou da instituição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal de quem propôs ou aceitou;

(ii) no mesmo sentido, se feita tal modificação, à revelia judicial, isso implicaria que as declarações constantes da folha de frequência seriam falsas, o que é algo de extrema gravidade;

(iii) o propósito da medida é a efetiva prestação de serviço comunitário junto a instituições que prestem serviços de relevância social à população e é a isso que a instituição e o prestador se obrigam, por força do vínculo estabelecido;

(iv) e se, para a consecução deste trabalho, forem necessários equipamentos de proteção individual, estes devem ser fornecidos, como proteção à saúde, integridade física e dignidade do prestador de serviços.

Assim, ADVIRTO o CAE Convalescência, na pessoa de sua gerente, de que a conduta descrita é grave infração às regras que regem esta relação de parceria e que eventual reiteração será apurada e poderá sujeitar a instituição à rescisão do acordo de cooperação, nos termos da cláusula nona, itens 1.3 e 3.

Em adição, ORIENTO a APOIO a dar ciência aos seus colaboradores e aos responsáveis pelo acompanhamento do serviço comunitário acerca das regras constantes do acordo de cooperação, especificamente quanto à questão da proibição de solicitação de recursos e/ou proposta de substituição das obrigações judicialmente fixadas, bem como sobre a necessidade de disponibilização de EPIs, sempre que cabível.

Comrelação aos demais prestadores de serviço encaminhados ao local, deverão ser reorientados a este respeito, cabendo tal providência à Seção de Serviço Social e Psicologia.

Dê-se ciência CAE Convalescência e à APOIO desta decisão.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12594848/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0006741-89.2020.4.03.8001

Documento nº 12594848

Vistos.

O presente processo (doc. SEI 0006741-89.2020.4.03.8001) trata do Acordo de Cooperação (doc. SEI 7632738), firmado em 3/5/2021, entre a ADEVA e a CEPEMA/Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo para recebimento, pela instituição, de pessoas em cumprimento de serviços à comunidade encaminhadas pela CEPEMA.

Em 12/11/2025, a ADEVA consultou a Sessão de Serviço Social e Psicologia – SUSS/CEPEMA (doc. SEI 12554851) acerca da possibilidade de que as pessoas que prestam serviços comunitários junto à ADEVA possam realizar trabalhos externos às dependências físicas da instituição.

A SUSS encaminhou à questão à Seção de Parcerias Institucionais – SUPS/CEPEMA que, por sua vez, levou à questão ao conhecimento da juíza coordenadora da CEPEMA. Após receber orientações a esse respeito, solicitou que a ADEVA encaminhasse ofício com as justificativas para a solicitação realizada (docs. SEI 12554854 e 12575292).

A ADEVA encaminhou ofício (doc. SEI 1259181), justificando a necessidade do auxílio dos prestadores de serviços comunitários - PSCs nos eventos externos que a instituição promove, conforme os termos a seguir:

"Os eventos externos constituem importante fonte de arrecadação de recursos para a ADEVA e atuam como canal estratégico de divulgação dos serviços prestados, permitindo ampliar o alcance das ações institucionais, fortalecer parcerias e aumentar a visibilidade da entidade perante a comunidade, potenciais doadores e instituições parceiras."

(...) Ressaltamos que a ADEVA conta com quadro reduzido de funcionários e voluntários; portanto, o apoio dos PSCs é muito importante para a plena realização das atividades e eventos promovidos pela instituição."

Passa a expor as condições em que se daria a realização dos serviços prestados extensamente:

- "1. Abrangência - Pretendemos solicitar autorização tanto para os PSCs que atualmente prestam serviços na ADEVA quanto aqueles que venham a integrar nosso quadro no futuro, observadas as normas aplicáveis e concordância individual de cada prestador.
- 2. Concordância - Antes da realização de quaisquer atividades externas, será consultado individualmente cada PSC quanto à sua concordância em atuar fora do espaço físico da ADEVA. Aqueles que não manifestarem concordância permanecerão desempenhando suas funções internamente.
- 3. Deslocamento e logística - Quando o local do evento for de fácil acesso a pé, o deslocamento será realizado dessa forma. Para locais de maior distância, a ADEVA providenciará transporte institucional. Caso haja acordo entre o PSC e a ADEVA para utilização de transporte particular, a ADEVA reembolsará as despesas mediante apresentação de comprovantes fiscais ou recibos idôneos.
- 4. Duração e jornada de trabalho em eventos - A participação dos PSCs em eventos respeitará a carga horária diária a que o prestador estiver vinculado junto à ADEVA. Por exemplo, se um PSC cumpre 4 (quatro) horas diárias na instituição e o evento tiver 6 (seis) horas de duração, o PSC permanecerá no evento pelo mesmo período de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo de deslocamento. Havendo incompatibilidade horária que inviabilize a participação, o PSC permanecerá desempenhando suas atividades internas.
- 5. Intervalos e reembolsos - A necessidade de intervalos será avaliada conforme a natureza e a duração de cada evento. Despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços externos, distintas das rotineiras da atuação interna, serão reembolsadas pela ADEVA mediante apresentação de documentação comprobatória."

É a síntese do necessário.

Decido.

Do plano de trabalho assinado pela ADEVA, em 30/04/2021, constou a seguinte regra a este respeito:

- "1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL nas seguintes circunstâncias:
 - 1.2.6.1 apenas no interior de suas dependências, vedando o exercício de atividades externas ou em benefício particular de seus funcionários ou dirigentes;
 - (...)
 - 1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC"

Todavia, do Termo de Compromisso assinado pelos prestadores de serviços comunitários encaminhados pela CEPEDA, por ocasião dos encaminhamentos às instituições, consta:

"ORIENTAÇÕES GERAIS

(...) É proibida a execução da PSC fora do ambiente institucional, salvo se expressamente autorizada pelo juiz, ouproveito particular de membros ou funcionários/as da instituição".

Considerando:

- (i) que os eventos externos se mostram como parte importante do trabalho desenvolvido pela ADEVA, no sentido de divulgar os serviços oferecidos à população, arrecadar recursos, ampliar o alcance das ações institucionais, fortalecer parcerias e aumentar a visibilidade da entidade perante a comunidade, instituições parceiras e doadores de recursos;
- (ii) que a instituição conta com o apoio dos prestadores de serviços para o desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade e que apresenta quadro reduzido de funcionários e voluntários; que as condições oferecidas pela entidade para a realização dos trabalhos externos se mostram favoráveis, sem ônus para os prestadores de serviços comunitários;
- (iii) que a prestação de serviços externos ficará condicionada à anuência da pessoa em cumprimento dos serviços comunitários, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades apenas nas dependências físicas da ADEVA, caso seja de sua preferência;
- (iv) que a entidade se responsabiliza pelo controle de frequência, pela supervisão dos serviços prestados extensamente e pelo envio das informações quando da sua realização.

Acolho as justificativas apresentadas e defiro o pedido, autorizando a prestação de serviços comunitários em eventos externos promovidos pela instituição, devendo todas as informações a esse respeito serem devidamente prestadas por ocasião do envio da folha de frequência mensal referente a cada prestador de serviços comunitários vinculado à ADEVA.

Comunique-se à SUSS, à SUMD e à ADEVA.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12617848/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0007228-20.2024.4.03.8001

Documento nº 12617848

Vistos.

Tendo em vista o término da vigência do Termo Aditivo nº 01.118.11.25, em 5/11/2025, prazo previsto para conclusão do convênio e envio da prestação de contas, determino que o SEFRAS seja oficiado para que encaminhe justificativa, acompanhada da respectiva prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis.

Dou força de ofício a este despacho.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12603970/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0004870-24.2020.4.03.8001

Documento nº 12603970

Ciente dos procedimentos adotados visando ao recebimento de pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa de prestação de serviço à comunidade na **Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB)**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (antiga Secretaria de Cultura) do Município de São Paulo.

Consta que as minutas-padrão do acordo de cooperação e plano de trabalho foram enviadas à chefia da Coordenadoria, para análise jurídica, todavia, não sobreveio resposta até o momento. Outrossim, consta que a mesma Coordenadoria já havia manifestado interesse na parceria.

Ante a irinênciâa do término da vigência do acordo de cooperação N. 10.214.10.20, que expira em 18/12/2025 e a ausência de resposta formal da Coordenadoria a respeito dos termos do acordo, deixo de encaminhar ao Ministério Público Federal, para manifestação prévia, neste momento.

Solicite-se à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, bem como à Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB), que se manifeste a respeito da concordância com os termos do acordo de cooperação, bem como confirme se a Coordenadoria (e não a Secretaria) será a signatária do ajuste, no prazo de cinco dias úteis.

Por fim, considerando a informação de que há 21 prestadores de serviço à comunidade nas bibliotecas municipais, a fim de evitar prejuízo à execução dos trabalhos e ao cumprimento das medidas alternativas, autorizo a continuidade da prestação de serviços à comunidade nas bibliotecas da rede municipal, excepcionalmente, até a conclusão dos procedimentos relativos à formalização do ajuste, pelo prazo máximo de 90 dias a partir do término da vigência do acordo de cooperação N. 10.214.10.20.

Com relação à informação de que há uma prestadora de serviços no Centro de Memória do Circo, unidade não pertencente à estrutura da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB), deverá ser transferida à equipamento desta Coordenadoria ou a outra instituição parceira, a partir de 19/12/2025, em se confirmando que o novo acordo estará restrito ao CSMB. Comunique-se a Seção de Serviço Social e Psicologia, para conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTRARIASP-CR-01VNº 194, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora ANDRÉA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, Juiza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão judicial durante o período de **09/01/2026 a 16/01/2026**,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores que prestarão serviço extraordinário no referido período, em teletrabalho ou de forma presencial, conforme escala abaixo, devendo permanecer ao menos um servidor de sobreaviso para comparecimento presencial, caso necessário, estando todos autorizados a adentrar as dependências da Vara fora do horário de expediente durante o período do plantão, notadamente nos seguintes dias:

DIA 10/01/2026

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

CARINA EMANUELLI - RF 5643

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

DIA 10/01/2026

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

CARINA EMANUELLI - RF 5643

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

Determinar que os servidores permaneçam de sobreaviso fora do horário de expediente ordinário, durante todo o período do plantão, **especialmente no primeiro dia útil até o início do expediente (às 12 horas)**.

Consignar que o Diretor de Secretaria SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, e seu substituto ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610 e todos os demais servidores lotados na 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo poderão, se necessário, permanecer em plantão remoto no período acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias, comunicando previamente o Núcleo Administrativo deste Fórum.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 129, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 20/12/2025 a 06/01/2026.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

A Doutora Raquel Alice Zilli Cavalcante, MM Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços no período do recesso forense, de **20/12/2025 a 06/01/2026**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
20/12/2025	Ana Íris Lobrigati
21/12/2025	Ana Íris Lobrigati
22/12/2025	Rosimere Nieto Brito
23/12/2025	Éricles de Andrade Cardoso
24/12/2025	Jorge Luís Bica Neto
25/12/2025	Jorge Luís Bica Neto
26/12/2025	Tony Aaron Silva Ortega
27/12/2025	Regiane Wrobel Duarte
28/12/2025	Felipe Gomes Salgueiro
29/12/2025	Éricles de Andrade Cardoso
30/12/2025	Ricardo José Marins Peixoto
31/12/2025	Ricardo José Marins Peixoto
01/01/2026	Ana Íris Lobrigati
02/01/2026	Evandro Langona Tagliatela
03/01/2026	Edna Maria de Araújo Herrera
04/01/2026	Túlio Rogério Plácido Cocio
05/01/2026	Daniela Marques de Carvalho
06/01/2026	Daniela Marques de Carvalho

Bauru, 05 de dezembro de 2025

Raquel Alice Zilli Cavalcante
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alice Zilli Cavalcante, Juíza Federal Substituta**, em 05/12/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 477, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/12/2025 às 12h de 19/12/2025	CPE	RUBENS PETRUCCI JÚNIOR

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 3º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 4º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabá, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 5º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 03/12/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMAN N° 209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o afastamento das atividades funcionais da servidora Graciana Lourenço por recomendação médica;

RESOLVE:

ALTERAR, a(s) Portaria MARI-SUMAN N° 205 de 14 de outubro de 2025, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de dezembro/2025, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
08/12/25	Graciana Lourenço	Cassiane G. S. Queiroz
09/12/25	Graciana Lourenço	Maria Ap. Freire

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal**, em 19/11/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caio Cezar Maia de Oliveira

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-NUAR N° 190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o **Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSP nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro, referente ao período de **07 de janeiro de 2026 a 11 de dezembro de 2026**, conforme segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
07/01/2026 a partir das 19h00 a 16/01/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira

16/01/2026 a partir das 19h00 a 23/01/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
23/01/2026 a partir das 19h00 a 30/01/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
30/01/2026 a partir das 19h00 a 06/02/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
06/02/2026 a partir das 19h00 a 13/02/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
13/02/2026 a partir das 19h00 a 20/02/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Andréia Loureiro da Silva
20/02/2026 a partir das 19h00 a 27/02/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
27/02/2026 a partir das 19h00 a 06/03/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dr. Danilo Gerreiro de Moraes
06/03/2026 a partir das 19h00 a 13/03/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Alexandre Sormani
13/03/2026 a partir das 19h00 a 20/03/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
20/03/2026 a partir das 19h00 a 27/03/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
27/03/2026 a partir das 19h00 a 31/03/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dr. Danilo Gerreiro de Moraes
31/03/2026 a partir das 19h00 a 10/04/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
10/04/2026 a partir das 19h00 a 17/04/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dr. Danilo Gerreiro de Moraes
17/04/2026 a partir das 19h00 a 24/04/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
24/04/2026 a partir das 19h00 a 30/04/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
30/04/2026 a partir das 19h00 a 08/05/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Alexandre Sormani
08/05/2026 a partir das 19h00 a 15/05/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
15/05/2026 a partir das 19h00 a 22/05/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
22/05/2026 a partir das 19h00 a 29/05/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
29/05/2026 a partir das 19h00 a 03/06/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Luís Fernando Moraes Cruz
03/06/2026 a partir das 19h00 a 12/06/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dr. Danilo Gerreiro de Moraes
12/06/2026 a partir das 19h00 a 19/06/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Andréia Loureiro da Silva
19/06/2026 a partir das 19h00 a 26/06/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
26/06/2026 a partir das 19h00 a 03/07/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
03/07/2026 a partir das 19h00 a 10/07/2026 às 12h00	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
10/07/2026 a partir das 19h00 a 17/07/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Andréia Loureiro da Silva
17/07/2026 a partir das 19h00 a 24/07/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
24/07/2026 a partir das 19h00 a 31/07/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro
31/07/2026 a partir das 19h00 a 07/08/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Fabricio Campos Bortoletto
07/08/2026 a partir das 19h00 a 14/08/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
14/08/2026 a partir das 19h00 a 21/08/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro
21/08/2026 a partir das 19h00 a 28/08/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Alexandre Sormani
28/08/2026 a partir das 19h00 a 04/09/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Fabricio Campos Bortoletto
04/09/2026 a partir das 19h00 a 11/09/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
11/09/2026 a partir das 19h00 a 18/09/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Andréia Loureiro da Silva
18/09/2026 a partir das 19h00 a 25/09/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Fabricio Campos Bortoletto
25/09/2026 a partir das 19h00 a 02/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro
02/10/2026 a partir das 19h00 a 09/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Luís Fernando Moraes Cruz
09/10/2026 a partir das 19h00 a 16/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
16/10/2026 a partir das 19h00 a 23/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
23/10/2026 a partir das 19h00 a 29/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
29/10/2026 a partir das 19h00 a 06/11/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro
06/11/2026 a partir das 19h00 a 13/11/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Alexandre Sormani
13/11/2026 a partir das 19h00 a 19/11/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Luís Fernando Moraes Cruz
19/11/2026 a partir das 19h00 a 27/11/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Luís Fernando Moraes Cruz

27/11/2026 a partir das 19h00 a 04/12/2026 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Caio Cesar Maia de Oliveira
04/12/2026 a partir das 19h00 a 11/12/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. Fabricio Campos Bortoleto

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional.

§ 1º As Varas/JEF plantonistas acima indicados assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 2º O plantão semanal nos **dias úteis** nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 3º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas (ou JEF) que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º Cada Magistrado/Vara/JEF Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 3º) da respectiva Vara/JEF da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara/JEF Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas/JEFs Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas/JEFs das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no site da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara/JEF da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS:(18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS:(14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA:(14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br
OURINHOS:(14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÃ:(14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 09/12/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

PORATARIA SANT-DSUJ N° 294, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período	Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h) 18/12/2025 07/01/2026	Término 12h (sem expediente 09h) 20/12/2025 08/01/2026	Dr. DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO 1ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 06/11/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA SANT-DSUJ N° 296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional de Recesso das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

DIA	VAGAS	JUÍZA/JUIZ FEDERAL	SECRETARIA
1 20/12/2025 – SÁBADO (das 09h de 20/12 às 9h de 21/12)	1	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO	5º STS

2	21/12/2025 – DOMINGO (das 9h de 21/12 às 9h de 22/12)	1	Dra. ALESSANDRA NYUENSAGUIARARANHA	4ª STS
3	22/12/2025 – SEGUNDA (das 9h de 22/12 às 9h de 23/12)	1	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	JEF STS
4	23/12/2025 – TERÇA (das 9h de 23/12 às 9h de 24/12)	2	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	JEF SVC
5			Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	3ª STS
6	24/12/2025 – QUARTA (das 9h de 24/12 às 9h de 25/12)	1	Dr. DIOGO ENRIQUE VALARINI BELOZO	1ª STS
7	25/12/2025 – QUINTA (das 9h de 25/12 às 9h de 26/12)	1	Dr. LEONARDO LIMEIRA SANTOS	6ª STS
8	26/12/2025 – SEXTA (das 9h de 26/12 às 9h de 27/12)	1	Dr. ANDERSON VITO SILVA	5ª STS
9	27/12/2025 – SÁBADO (das 9h de 27/12 às 9h de 28/12)	1	Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA	1ª STS
10	28/12/2025 – DOMINGO (das 9h de 28/12 às 9h de 29/12)	1	Dr. IGOR LIMA VIEIRA PINTO	3ª STS
11	29/12/2025 – SEGUNDA (das 9h de 29/12 às 9h de 30/12)	1	Dra. MARINA DE PAULA SANTOS	JEF STS
12	30/12/2025 – TERÇA (das 9h de 30/12 às 9h de 31/12)	1	Dra. JULIANA MONTENEGRO CALADO	1ª SVC
13	31/12/2025 – QUARTA (das 9h de 31/12 às 9h de 01/01)	1	Dr. LEONARDO LIMEIRA SANTOS (subst. Dr. Maycon Michelon Zarin)	6ª STS
14	01/01/2026 – QUINTA (das 9h de 01/01 às 9h de 02/01)	1	Dra. CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	7ª STS
15	02/01/2026 – SEXTA (das 9h de 02/01 às 9h de 03/01)	1	Dra. MARINA SABINO COUTINHO PICKEL	1ª SVC
16	03/01/2026 – SÁBADO (das 9h de 03/01 às 9h de 04/01)	1	Dra. RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES	JEF SVC
17	04/01/2026 – DOMINGO (das 9h de 04/01 às 9h de 05/01)	1	Dr. JOÃO BATISTA MACHADO	1ª REG
18	05/01/2026 – SEGUNDA (das 9h de 05/01 às 9h de 06/01)	1	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª STS
19	06/01/2026 – TERÇA (das 9h de 06/01 às 12h de 07/01)	1	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª STS

II - INFORMAR que o atendimento emplantão se dará pelo e-mail santos-plantao@jrf3.jus.br telefones (13) 98200-0041 (Santos e São Vicente) e (13) 99131-5101 (Registro).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/12/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIAS JBV-NUAR Nº 76, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo e Permanentes existentes na Subseção Judiciária de São João da Boa Vista para o exercício 2025/2026

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP Nº 78, de 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo e Permanentes existentes na Subseção Judiciária de São João da Boa Vista para o exercício 2025/2026

Art. 2.º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão:

I - Adonis Ferreira, RF 4971;

II - Valéria Espinosa, RF 6660;

III - Otto Heitzmann, RF 2750.

Parágrafo único. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no *caput* deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 09/12/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o calendário de sessões de julgamento da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (JEF/SJMS), para o ano de 2026.

O Presidente da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, Juiz Federal Dr. **RONALDO JOSÉ DASILVA**, no uso de suas atribuições regimentais (art. 8º da Res. 80 de 25/02/2022, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região),

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no processo SEI 0002935-38.2023.4.03.8002 (Expediente Administrativo), referente aos calendários de sessões das Turmas Recursais/JEF/SJMS,

RESOLVE:

I - Designar as datas das sessões de julgamento da Primeira Turma Recursal/JEF/SJMS para o ano de 2026, conforme tabela abaixo:

MÊS	SESSÕES	DATA DA SESSÃO	FECHAMENTO DA PAUTA	FERIADOS E OUTRAS DATAS	MODALIDADE DA SESSÃO	SESSÕES NO MÊS (Total no ano: 10)
FEV	Sessão 01	26/02/2026 5ª feira	29/01/2026	16 e 17/02 - Carnaval TNU - 11/02	Presencial	01
MAR	Sessão 02	26/03/2026 5ª feira	26/02/2026	TNU 11/03 TRU - 19 e 20/03	Presencial	01
ABRIL	Sessão 03	30/04/2026 5ª feira	26/03/2026	TNU - 15/04 01 a 03/04 - Feriado legal 20/04 - Portaria CJF3R 764/2025 21/04 - Tiradentes	Presencial	01
MAIO	Sessão 04	28/05/2026 5ª feira	29/04/2026	01/05 - Dia do Trabalho TNU - 13/05 TRU - 21 e 22/05 IGO - 18 a 22/05	Presencial	01
JUNHO	Sessão 05	25/06/2026 5ª feira	26/05/2026	04/06 - Corpus Christi 05/06 - Portaria CJF3R 764/2025 TNU - 24/06	Presencial	01
JULHO	-	-	-	TRU - 23 e 24/07	-	-
AGO	Sessão 06	06/08/2026 5ª feira	09/07/2026	11/08 - Feriado legal 26/08 - Feriado Municipal	Presencial	01
SET	Sessão 07	10/09/2026 5ª feira	10/08/2026	07/09 - Independência TRU - 24 e 25/09	Presencial	01
OUT	Sessão 08	08/10/2026 5ª feira	10/09/2026	12/10 - N.Sra. Aparecida 30/10 - Servidor Público	Presencial	01
NOV	Sessão 09	05/11/2026 5ª feira	05/10/2026	02/11 - Finados 20/11 - Consciência Negra	Presencial	02
	Sessão 10	30/11/2026 2ª feira	28/10/2026	TRU - 26/11 08/12 - Dia da Justiça		

II - Estabelecer o horário de início das sessões presenciais para às 14h30, sujeito a alterações, em caso de necessidade de ajuste, decorrentes da pauta de julgamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal**, em 09/12/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 206, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MMº, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o dia de compensação de horas de serviço eleitoral, em **05/12/2025**, e o período de férias de **09/12/2025 a 19/12/2025**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **VANESSA MARA MARCHIORETO**, técnica judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de férias de **10/12/2025 a 19/12/2025**, inserido no e-GP, referente à servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, analista judiciária, RF 5142, Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SUREX) da Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, técnica judiciária, RF 6254, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), **no dia 05/12/2025** e no período de **09/12/2025 a 19/12/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

II- DESIGNAR a servidora **LISANE FAUSTINO PEGAZ**, analista judiciária, RF 5174, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SUREX) da Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul(FC-5), no período de **10/12/2025 a 19/12/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em09/12/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR N° 207, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MM^a**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de compensação de horas de plantão de **15/12/2025 a 19/12/2025 e no dia 15/01/2026**, e o período de férias de **07/01/2026 a 14/01/2026**, inseridos no E-GP, referente à servidora **URSULA FILÁRTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), no período de **15/12/2025 a 19/12/2025, no período de 07/01/2026 a 14/01/2026, e no dia 15/01/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em09/12/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES N° 162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Excellentíssima Senhora Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **George Gualberto Carneiro**, Técnico Judiciário, RF 7468, Diretor de Secretaria (CJ-03), foi designado para compor as comissões de inventário em Campo Grande (Portaria DULF nº 36/2025), nos períodos de 13 a 17/10 (5 dias), 20 a 24/10 (5 dias) e 10 a 14/11 (5 dias), e participará do evento Encontro de Diretores da JFMS em Campo Grande nos dias 03 e 04/11 (2 dias); e estará de férias no período de 01 a 20/12/2025 (20 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli**, RF 5165, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete, (FC-05), compensará o dia 03/11/25 (01 dia);

CONSIDERANDO que o servidor **Ruy Graças Gomes Junior**, RF 7026, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, (FC-05), estará de férias no período de 09 a 19/12/25 (11 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **Daniel Manzano Sarti**, RF 7454, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), compensou os dias 06 e 07/11/2025 (2 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Ruy Graças Gomes Junior**, RF 7026, Analista Judiciário, para exercer, em substituição a função de Diretor de Secretaria, nos dias 03 e 04/11 (2 dias) e no período de 10 a 14/11 (5 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **Kassyo Simeão dos Santos**, RF 7418, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição a função de Diretor de Secretaria, no período de 01 a 20/12/2025 (20 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pisurno**, RF 7526, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC-05), no dia 03/11/25 (01 dia), sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR a servidora **Edimara Aparecida Barbon da Silva**, RF 5186, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, (FC-05), no período de 09 a 19/12/25 (11 dias);, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pisurno**, RF 7526, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), no dias 06 e 07/11/2025 (2 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em28/11/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-NUAR N° 92, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Plantão Judiciário da 2ª Regional Administrativa da SJMS, que engloba as Subseções Judiciárias de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de recesso forense, de 20/12/2025 a 06/01/2026.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com base no recesso forense de que trata o [artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#); na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça; nos termos da [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2/2016](#), e suas alterações, [PRES/CORE nº 8/2010/17](#) e [PRES/CORE nº 10/2018](#), que dispõem sobre a implantação da Audiência de Custódia e na Portaria nº 63, de 04 de janeiro de 2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I - DESIGNAR como juízes(as) plantonistas, nas Subseções Judicárias vinculadas à 2ª Regional Administrativa da SJMS, composta pelas Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, durante o período do recesso forense, compreendido entre os dias 20/12/2025 e 06/01/2026, incluindo sábados, domingos e feriados, os(as) juízes(as) a seguir relacionados(as), os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – 2025/2026 DEZEMBRO/JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
20/12/2025 e 21/12/2025	Dr. Hugo Daniel Larazin MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Federal de Naviraí
22/12/2025 e 23/12/2025	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MMº. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
24/12/2025,	Dr. Lucas Miyazaki dos Santos, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Naviraí
25/12/2025 e 26/12/2025	Dr. Samuel Berthold Dienstmann, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Dourados
27/12/2025 e 28/12/2025	Dra. Eduarda Alencar Maluf Kiamé MMº. Juíza Federal Substituta da Vara Gabinete do JEF de Dourados
29/12/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
30/12/2025 e 31/12/2025	Dr. Vitor Henrique Fernandez MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Dourados
01/01/2026 e 02/01/2026	Dra. Jéssica Flores Silva, MMº. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã
03/01/2026 e 04/01/2026	Dr. Ewerton Teixeira Bueno, MM. Juiz Federal da 2ª Vara de Federal de Dourados
05/01/2026 e 06/01/2026	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Federal de Dourados

- a) A realização de audiências de custódia atenderá ao estabelecido nas Resoluções Conjuntas [PRES/CORE nº 2/2016](#), suas alterações, bem como aos termos dos artigos 272 ao 279 do [Provimento CORE 01/2020](#).
- b) As Subseções Judicárias do interior manterão escala de servidores para dar suporte às varas plantonistas da Sede Regional em Dourados/MS.
- c) Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judicária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.
- d) Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judicárias integrantes do grupo regionalizado assegurão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

II - ESTABELECER, que o plantão judiciário será realizado remotamente, para atendimento de casos urgentes durante todo o período de recesso judiciário, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

III - DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **2ª Regional Administrativa da SJMS, em Dourados/MS**, iniciando-se no dia 19/12/2024, a partir das 18:00 horas, com a troca do plantonista às 18:00 horas do último dia do plantão de cada período, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 19/12/2025 até às 18h do dia 25/12/2025	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 25/12/2025 até às 18h do dia 31/12/2025	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 31/12/2025 até às 18h do dia 06/01/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados

IV - O plantão judiciário será cumprido, remotamente, no horário das 09 às 12 horas, pelas Subseções Judicárias, sendo que o contato com as unidades plantonistas será realizado por meio dos números de celulares, Balcão Virtual e e-mails abaixo:

- a) **2ª Subseção Judicária de Mato Grosso do Sul, em Dourados**, telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**, E-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br;
- b) **5ª Subseção Judicária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã**, telefone celular de plantão **(67) 99142-5341**, E-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br;
- c) **6ª Subseção Judicária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí**, telefone celular de plantão **(67) 99142-5406**, E-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br;

V - A audiência de custódia poderá ser realizada por videoconferência e agendada, preferencialmente, para a manhã seguinte ao da realização da prisão, das 9 às 12 horas, desde que atendido o disposto no art. 310, do CPP.

VI - Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no inciso I.

VII - Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

VIII - As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 06/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORATARIA DOUR-NUAR Nº 93, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Refica a portaria DOUR-NUAR nº 92, de 06 de novembro de 2025, que engloba as Subseções Judiciárias de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de recesso forense, de 20/12/2025 a 06/01/2026.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com base no recesso forense de que trata o [artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#); na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça; nos termos da [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2/2016](#), e suas alterações, [PRES/CORE nº 8/201017](#) e [PRES/CORE nº 10/2018](#), que dispõem sobre a implantação da Audiência de Custódia e na Portaria nº 63, de 04 de janeiro de 2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Inciso I da Portaria DOUR-NUAR nº 92, de 06 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I - DESIGNAR como juizes(as) plantonistas, nas Subseções Judiciárias vinculadas à 2º Regional Administrativa da SJMS, composta pelas Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, durante o período do recesso forense, **compreendido entre os dias 20/12/2025 e 06/01/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados, os(as) juizes(as) a seguir relacionados(as), os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – 2025/2026 DEZEMBRO/JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
24/12/2025	Dr. Lucas Miyazaki dos Santos, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Naviraí
25/12/2025 e 26/12/2025	Dr. Samuel Berthold Dienstmann, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Dourados
...	...
29/12/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã

Leia-se:

I - DESIGNAR como juizes(as) plantonistas, nas Subseções Judiciárias vinculadas à 2º Regional Administrativa da SJMS, composta pelas Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, durante o período do recesso forense, **compreendido entre os dias 20/12/2025 e 06/01/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados, os(as) juizes(as) a seguir relacionados(as), os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – 2025/2026 DEZEMBRO/JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
24/12/2025 e 25/12/2025	Dr. Lucas Miyazaki dos Santos, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Naviraí
26/12/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
...	...
29/12/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã

..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 09/12/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 12613609/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 12609286, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12611488, concedo ao(a) servidor(a) GIOVANNY LUIZ FARREL, RF 6631, licença para tratamento de saúde no período de 02/12/2025 a 03/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 05/12/2025, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de vacância (12549231), a partir do dia 01.12.2025, formulado pela servidora CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477, Analista Judiciário, Área Judiciária, em virtude de posse no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Junto ao Ministérios do Trabalho e Emprego;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a partir de 01.12.2025, a servidora CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora (FC5) da Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações (SUJL), subordinada a Assessoria de Licitações e Contratos (ALDF).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS, em 06/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 127, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores da 5a. Vara Federal que realizarão o plantão judiciário no período de 28.12.2025 a 29.12.2025.

O Doutor LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ nº 83, de 02 de outubro de 2025, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

R E S O L V E :

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão no período de 28.12.2025 a 29.12.2025, das 09:00 às 12:00 horas e em regime de sobreaviso, os seguintes servidores da 5ª Vara:

1. FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO, Técnico Judiciário;
2. WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Judiciário;
3. VIVIAN GUILHERMINO VENTURA, Analista Judiciária.

II – DAR A CONHECER que o plantão será cumprido, remotamente, no horário das 9:00 às 12:00 horas e em regime de sobreaviso, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24, de 08 de outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511, por meio de balcão virtual ou pelo e-mail plantaocampo Grande@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal, em 09/12/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, requereu compensação do dia 12/11/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000034-73.2018.4.03.8002 (doc. 12541228);

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 5207, requereu compensação do dia 13/11/2025, conforme processo SEI n. 0000626-49.2020.4.03.8002 (doc. 12543980);

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517, estará participando da 11ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, de 24 a 28/11/2025, nos termos da PORTARIA SUSC N°51, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEI n. 000233-47.2023.4.03.8002);

RESOLVE:

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelas servidoras MARIANA SABINO DORETO, RF 7394 e ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 5207;
2. **DESIGNAR** as servidoras abaixo identificadas como substitutas das titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, sem prejuízo de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
Ana Paula Michels Barbosa Melim	5207	FC-5	13/11/2025	Compensação	Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	7523
Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	24 a 28/11/2025	Participação na 11ª incursão do JEF Itinerante de MS	Liana Zancanaro Busato	7441

3. Revogar eventuais disposições em contrário e determinar que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal, em 03/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, estará em fruição de férias do dia 03/11/2025 a 14/11/2025, conforme Portaria DOUR-02V N° 169, DE 26 DE Agosto DE 2025 (doc. 12291742) processo SEI n. 0000029-41.2024.4.03.8002;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, estava indicada como substituta da FC-5, de titularidade do servidor BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, nas datas de 03 a 14/11/2025, nos termos da Portaria DOUR-02V N° 169, DE 26 DE Agosto DE 2025 (doc. 12291742) processo SEI n. 0000029-41.2024.4.03.8002;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, requereu compensação do dia 12/11/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000034-73.2018.4.03.8002 (doc. 12541228), deferida pela PORTARIA DOUR-02V N° 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEI n. 0000029-41.2024.4.03.8002 doc. 12578255);

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** parcialmente a Portaria DOUR-02V N° 169, DE 26 DE Agosto DE 2025 (doc. 12291742) processo SEI n. 0000029-41.2024.4.03.8002, para constar a substituição de titular, conforme designa abaixo.

2. **DESIGNAR** o servidor abaixo identificado como substituto do titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
Bruno Cézar Verga Brumatti	7446	FC-5	12/11/2025	Férias	Gustavo Francisco Machado	7528

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Teixeira Bueno, Juíza Federal**, em 03/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA DOUR-02V N° 179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que a servidora KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA, RF 4279, apresentou atestado médico para tratamento da própria saúde (doc. 12595821), conforme SEI n. 0003536-25.2015.4.03.8002;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a servidora abaixo identificada como substituta da titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
Kelly Cristina Alves Massuda	4279	CJ-3	01 a 03/12/2025	Licença Médica	Mariana Sabino Doreto	7394

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Teixeira Bueno, Juíza Federal**, em 03/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA DOUR-02V N° 180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, requereu compensação do dia 11/12/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (doc. 12596774);

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, requereu compensação do dia 11/12/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000484-74.2022.4.03.8002 (doc. 12597027);

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, requereu compensação do dia 12/12/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000034-73.2018.4.03.8002 (doc. 12541228);

CONSIDERANDO que a servidora LIANA ZANCANARO BUSATO, RF 7441, requereu compensação dos dias 01 e 02/12/2025, conforme processo SEI n. 0002119-32.2018.4.03.8002 (doc. 12589379);

CONSIDERANDO que a servidora LAIS KUROKI ITO, RF 7474, estará em fruição de período de férias do dia 15/12/2025 a 19/12/2025;

RESOLVE:

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelos servidores BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, MARIANA SABINO DORETO, RF 7394 e LIANA ZANCANARO BUSATO, RF 7441;

2. **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados como substitutos do titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, sem prejuízo de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
Bruno Cézar Verga Brumatti	7446	FC-5	11/12/2025	Compensação	Gustavo Francisco Machado	7528
Laís Kuroki Ito	7474	FC-5	15/12/2025 a 19/12/2025	Férias	Liana Zancanaro Busato	7441

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Teixeira Bueno, Juíza Federal**, em 03/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.